



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 1, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

Revogada expressamente pela Portaria CNMP-PRESI nº 4, de 11 de outubro de 2006.

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,~~  
nos termos dos artigos 40 e 41 do Regimento Interno do CNMP, RESOLVE:

1. ~~Determinar que se observe no ato de registro, autuação e distribuição uma das três classes processuais:~~

~~a) PROCESSO DISCIPLINAR:~~

~~Controle disciplinar — CD~~

~~Correição — COR~~

~~Inspeção — INSP~~

~~Processos disciplinares — RD~~

~~Reclamação disciplinar — RD~~

~~Revisão de processo disciplinar — RPD~~

~~Sindicância — SIND~~

~~b) RESOLUÇÃO:~~

~~Proposta de Emenda Regimental — PER~~

~~Resolução — RES~~

~~e) DIVERSOS:~~

~~Arguição de suspeição e impedimento — AS ou AI~~

~~Avocação — AVOC~~

~~Controle para preservação da autonomia do Ministério Público — CPAMP~~

~~Controle administrativo e financeiro — CCAF~~

~~Controle e acompanhamento legislativo — CPEAL~~

~~Embargos de declaração — ED~~

~~Pedido de providências — PP~~

~~Procedimento de controle administrativo — PCA~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~Reclamação da competência e autoridade das decisões do Conselho—RCA~~

~~Reclamação para preservação de autonomia do Ministério Público—RPA~~

~~Recurso interno—REC~~

~~Restauração de autos—REST~~

~~2. A distribuição será realizada, semanalmente, às quintas-feiras, às 17 horas.~~

~~ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA~~